

Ofício RSM n.º 289/2022-PC

ENG.

Santa Cruz do Sul, 31 de outubro de 2022

A/C Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul ("AGERGS")

- Exmo. Sr. **Luiz Afonso Senna** MDº Conselheiro Presidente da AGERGS

C/C Secretária de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul ("SELT" ou "Poder Concedente")

- Exmo. Sr. **Luiz Gustavo de Souza** MDº Secretário de Logística e Transportes

C/C Secretária de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul ("SPGG")

- Exmo. Sr. **Claudio Gastal** MDº Secretário de Planejamento, Governança e Gestão

C/C Empresa Gaúcha de Rodovias ("EGR")

- Exmo. Sr. **Luiz Fernando Záchia** MDº Diretor Presidente da EGR

Processo SEI n.º: Processo SEI: 000233-39.00/22-3**Referência:** Ofícios RSM n.º 040/2022-SELT,082/2022-PC, 105/2022-PC, 123/2022-PC, 128/2022-PC, 173/2022-PC e 202-2022-PC.**Assunto:** Intervenções no pavimento realizadas entre o km 028+030 e o km 176+680 da Rodovia RSC-287 após a data de apresentação da oferta – apresentação de *quantum*.

Prezados Senhores,

A **Concessionária Rota de Santa Maria S.A.** ("Rota de Santa Maria" ou "Concessionária"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.886.692/0001-02, sociedade de propósito específico constituída pelo consórcio vencedor da Concorrência Internacional n.º 0001/2020 para administrar a Concessão da Rodovia RSC-287, com sede na Av. Independência, n.º 3284, Renascença, em Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, vem, através da presente, em complemento e continuação aos Ofícios acima referenciados, apresentar os custos e requerer seja conferido andamento ao requerimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o que faz nos termos que seguem:

Trata-se de processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro suscitado pela Concessionária em 18/02/2022, através do Ofício RSM n.º 040/2022-SELT, em razão da realização de intervenções no pavimento ocorridas entre o km 028+030 ao km 176+680 da Rodovia RSC-287 entre a data de apresentação da oferta e a data de assunção da Rodovia (Contrato de Concessão, 19. 3.11).

A Rota de Santa Maria apresentou, através do Ofício RSM n.º 082/2022-PC, proposta de procedimento consensuado, para avaliação técnica do tema com o acompanhamento dos representantes partes, pautada na extração de amostras do pavimento para apuração dos impactos decorrentes das referidas intervenções nas condições do Sistema Rodoviário e, conseqüentemente, nos custos da Concessionária para adequação dos trechos aos parâmetros de desempenho contratuais.

Ainda, através do Ofício RSM n.º 105/2022-PC, encaminhou a revisão do Plano de Ação dos Trabalhos Iniciais contendo a previsão das obras e serviços que seriam necessários para que, dadas as condições do Sistema Rodoviário impactado pelas intervenções, fosse possível o atendimento dos parâmetros contratuais nos prazos previstos.

Realizada a extração de amostras, acompanhada por agente notarial, conforme atas juramentadas em anexo, estas foram avaliadas pela LAPAV, laboratório também consensualmente eleito pelas partes para analisá-las e realizar os ensaios definidos em conjunto pelas partes em mesa redonda, e cujos resultados foram apresentados pela Concessionária através do Ofício RSM n.º 173/2022-PC.

Considerando esses dados, que comprovam o agravamento das condições do Sistema Rodoviário decorrente das intervenções realizadas entre a data de apresentação da oferta e a data de assunção da Rodovia, a Concessionária serve-se do presente para apresentar, em anexo, a comprovação dos custos adicionais incorridos para adequação dos trechos aos parâmetros de desempenho contratuais, assim como sua apresentação em formato SICRO, realizados conforme descritivo em anexo, contendo resumo das atividades executadas e a executar.

Evidencia-se que as intervenções realizadas no Ano 1, de agosto de 2021 a agosto de 2022, além dos ensaios e estudos realizados, ocasionaram um impacto de R\$ 19.847.767,20 (dezenove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), na data base de agosto de 2022).

Ainda, como detalhado nas missivas anteriores, há a necessidade de intervenções adicionais para a plena recomposição do segmento, para a qual projeta-se o custo adicional de R\$

35.188.457,69 (trinta e cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), na data base agosto de 2022.

Desta forma, o impacto total previsto do evento é de R\$ 55.036.224,89 (cinquenta e cinco milhões, trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), na data base agosto de 2022.

E com isso, consideram-se plenamente atendidos todos os requisitos do item 20.2.3 do Contrato de Concessão, quando estabelece que *"Os pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser instruídos, no mínimo, com os seguintes elementos: i. Descrição e comprovação dos fatos e da hipótese ensejadora da recomposição; ii. Estimativa da variação de investimentos, custos, despesas ou receitas decorrentes do evento causador do desequilíbrio; e iii. Sugestão das medidas a serem adotadas para a recomposição do equilíbrio do CONTRATO."*

A descrição ocorreu através do ofício n.º 040/2022-SELT, e a comprovação por meio dos demais ofícios referenciados ao início. A estimativa e comprovação de custos, por sua vez, deu-se por meio do Ofício RSM n.º 040/2022-PC, sendo comprovada e estimados custos futuros pelo presente Ofício. A sugestão de medidas igualmente foi realizada através do ofício n.º 040/2022-SELT.

Desta forma, preenchidos todos os requisitos, encontra-se o presente pleito apto à regular marcha, pelo que requer que a AGERGS, na forma da cláusula 20 do Contrato de Concessão, e observando os prazos contratuais e o devido processo administrativo, dê urgente andamento ao presente pedido de reequilíbrio,

Considerando os fatos narrados e a boa-fé que deve orientar a atuação das partes contratuais para viabilizar a concessão, requer-se que sejam adotadas, com celeridade, todas as providências necessárias para análise e implementação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

A Concessionária também já vem sendo impactada pela alta extraordinária dos preços dos insumos, o que é objeto de discussão específica com a AGERGS e Poder Concedente, de forma que necessita de célere solução do reequilíbrio contratual relativo às intervenções imprevistas e extraordinárias realizadas no pavimento, a fim de remunerar adequadamente a Concessionária pelos serviços adicionais

realizados, a bem do interesse público e dos usuários, sob pena de inviabilizar o atendimento aos parâmetros contratuais e a adequada e regular execução do Contrato de Concessão.

Essas são as considerações que tínhamos a prestar e, pela oportunidade, manifestamos protestos da mais elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Concessionária Rota de Santa Maria S.A.

Renato Ribeiro Bortoletti